

MULTIVIX

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA SETEMBRO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026

A **MULTIVIX** torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB), NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026**, para todas as unidades do Grupo Multivix, nos cursos de graduação presencial ou Ensino à distância (EAD), seguindo as diretrizes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege a seleção de estudante(s) de curso(s) de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à distância (EAD), das unidades do **Grupo Multivix** composto pelas Instituições:

1. **Multivix Vitória:** Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A - MULTIVIX, inscrita no CNPJ nº 01.936.248/0001-21;
2. **Multivix Nova Venécia** – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.963.577/0001-97 e seus **Polos de Apoio Presencial do Ensino à Distância**;
3. **Multivix São Mateus**, Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.289.984/0001-84;
4. **Multivix Serra:** Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ 11.062.400/0001-48 e seus **Polos de Apoio Presencial do Ensino à Distância**;
5. **Multivix Cachoeiro:** Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. FILIAL 1 - CNPJ nº 02.213.188/0002-62 e FILIAL 2 - CNPJ nº 02.213.188/0003-4;
6. **Multivix Castelo** - Multivix Cachoeiro: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.213.188/0001-81;
7. **Multivix Cariacica:** Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.780.655/0001-65;
8. **Multivix Vila Velha:** Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.679.013/0001-67, doravante todas denominadas simplesmente **MULTIVIX**.

MULTIVIX

1.2 A **MULTIVIX**, em atenção ao convênio firmado com o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante denominado simplesmente **IPB**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de para a seleção de estudante(s) de curso(s) de graduação nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD) para o Intercâmbio Acadêmico de 1 (um) semestre letivo no **IPB**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

2.1 O **PROGRAMA** tem como objetivo contribuir, através do Convênio firmado com o **IPB**, apoio acadêmico para que estudantes da **MULTIVIX** tenham a oportunidade de acesso à vida acadêmica estrangeira, por meio da mobilidade internacional, potencializando as relações entre Brasil e Portugal, dando continuidade à missão da **MULTIVIX** e do **IPB**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Podem se candidatar a seleção do presente Intercâmbio os alunos a nível de graduação, nas modalidades presencial ou EAD, que apresentarem excelente e comprovado desempenho, nas seguintes áreas de conhecimento da **MULTIVIX**:

Ciências Biológicas (EAD)	Engenharia Civil
Nutrição	Engenharia Elétrica
Biomedicina	Engenharia de Computação
Farmácia	Engenharia de Controle e Automação
Publicidade e Propaganda	Engenharia Mecânica
Ciências Contábeis	Engenharia Química
Gestão Ambiental (EAD)	Engenharia Ambiental
Pedagogia	Educação Física
Enfermagem	Administração
Medicina Veterinária	Engenharia de Produção
Agronomia (EAD)	Marketing Digital

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS CANDIDATURA

4.1 Estão aptos a se candidatarem alunos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou EAD, das áreas de conhecimento elencadas na **CLÁUSULA TERCEIRA**, de acordo com as seguintes exigências mínimas:

MULTIVIX

- a. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, e ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b. Estar matriculado como aluno regular em uma unidade da **MULTIVIX**, no semestre **2025/1**.
- c. Ter integralizado entre 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) do curso (**não ser calouro, nem formando**);
- d. Ter excelência acadêmica verificada através do **Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) mínimo de 7,5 (sete e meio)**;
- e. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar junto a **MULTIVIX**;
- f. Poderão participar alunos beneficiados com Bolsas ProUni e do Programa Nossa Bolsa, bem como os beneficiários de financiamentos, tais como: FIES, Pravalier e Faça Acontecer;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever no presente processo de seleção:

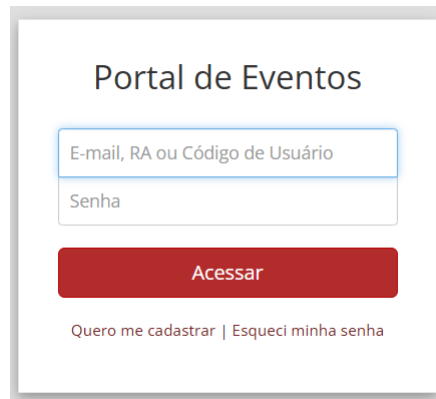
I.Inscrições pelo Portal de Eventos através do link: <https://eventos.multivix.edu.br/Conta/Login?ReturnUrl=%2F>

Os dados de acesso ao Portal de Eventos são os mesmos dados do seu acesso ao Portal Acadêmico.

Caso você ainda não tenha o cadastro no Portal de Eventos basta clicar na opção “Quero me cadastrar” e inserir os dados solicitados, realizar o cadastro e em sequência realizar seu acesso e terá acesso a inscrição do programa.

Já em caso de não lembrar da sua senha, basta clicar em “Esqueci minha senha” conforme print abaixo e será enviado um e-mail para o seu e-mail cadastrado para que possa realizar o reset da senha e criar uma nova e na sequência realizar seu acesso e então se inscrever no programa.

MULTIVIX



Portal de Eventos

E-mail, RA ou Código de Usuário

Senha

Acessar

[Quero me cadastrar](#) | [Esqueci minha senha](#)

II. Enviar para o e-mail intercambio@multivix.edu.br , o Termo de Anuência assinado e disponibilizado junto ao edital , cópia do currículo vitae e a cópia do passaporte.

Parágrafo Único - somente serão aceitas inscrições de candidatos que tenham enviados o Termo de Anuência devidamente assinado, bem como o Currículo Vitae atualizado e cópia do Passaporte , através do e-mail intercambio@multivix.edu.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A **MULTIVIX** realizará o processo seletivo nas seguintes etapas:

- I. Verificação do preenchimento dos requisitos das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do presente Edital;
- II. Convocação para Entrevista com o Setor de Intercâmbios. A entrevista se dará inteiramente por meio on line, que avaliará desenvoltura e preparo do aluno.

Parágrafo 1º - Os alunos que não cumprirem com os requisitos estabelecidos nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão chamados, seguindo o ranking de CRA's;

Parágrafo 2º - A escolha final dos alunos é uma decisão exclusiva do Setor de Intercâmbios, não cabendo recurso a nenhuma outra instância da Multivix, podendo haver possibilidade de não ser selecionado nenhum aluno e no máximo 3 (três) alunos por curso.

MULTIVIX

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS

7.1. O aluno selecionado deverá proceder à matrícula no semestre 2025/2, bem como ao pagamento da primeira mensalidade e gozará de isenção de pagamento das demais mensalidade na MULTIVIX, ficando com status de “aluno em mobilidade” seguindo rigorosamente o Manual de intercâmbio da Faculdade Multivix.

7.2. O aluno gozará de isenção de pagamento das mensalidades no IPB.

7.3. Todas e quaisquer despesas decorrentes do Intercâmbio, tais como procedimento de visto, passagens, alojamento, transporte, alimentação, materiais didáticos, seguro viagem e de saúde (PB4) dentre outros, são de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – INFORMAÇÕES GERAIS DO INTERCÂMBIO

8.1 O processo de seleção da Multivix é apenas uma etapa para realização do Intercâmbio que consiste na nomeação de alunos aptos para a mobilidade.

8.2 A definição final da vaga e da mobilidade é um processo inteiramente conduzido pelo Instituto Politécnico de Bragança.

8.3 O aluno poderá cursar no máximo 06 disciplinas no Instituto Politécnico de Bragança.

8.4 As ementas das disciplinas disponíveis podem ser consultadas no site do insitituto através do link: ibp.pt/pt/estudar

8.5 O Instituto disponibiliza aos alunos em intercâmbio alimentação no refeitório ao um valor de 2,85 euros por refeição (podendo sofrer alguma alteração)

CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA ENTRE A MULTIVIX E ALUNO SELECIONADO

9.1 Os alunos selecionados firmarão contrato com a **MULTIVIX** concordando com os

MULTIVIX

termos por estas estabelecidos.

9.2 Os alunos selecionados deverão ceder, gratuitamente, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 A Indicação do aluno selecionado é válida para o semestre letivo estabelecido neste Edital;

10.2 A indicação é pessoal e intransferível.

10.3 No caso de desistência por parte do aluno selecionado, a **MULTIVIX** convocará o próximo aluno conforme o *ranking* de CRA (havendo tempo cabível para indicação conforme prazo estabelecido pelo IPB);

10.4 O aluno selecionado perderá o direito à indicação feita pela **MULTIVIX** nos seguintes casos:

- a) Se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade **MULTIVIX** à qual estiver vinculado;
- b) Se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- c) Se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de seleção;
- d) Se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 9ª do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
07/04/2025 até 16/04/2025	Período de inscrições
17/04/2025 até 22/04/2025	Período de Entrevistas e seleção pela Multivix
23/04/2025	Divulgação do Resultado
28/04/2025	Data final para o candidato confirmar a participação e preencher documentação exigida pelo IPB
Setembro de 2025	Evento de embarque

MULTIVIX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O candidato selecionado será informado via email enviado pelo Setor de Intercâmbios, conforme o cronograma estabelecido na Cláusula Décima, devendo confirmar sua participação em 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Considerando que, em decorrência do presente instrumento, a **MULTIVIX** fará o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:

12.1.1. Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei ° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da **MULTIVIX** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTRADA EM VIGOR

14.1 O presente Edital entra em vigor no dia imediato a sua publicação.

Vitória/ES, 07 de abril de 2025